

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Colégio Alda Melo		
ASSUNTO: Recredencia o Colégio Alda Melo, Inep/Censo Escolar nº 23245913, Instituição sediada na Rua Regina de Fátima, nº 3110, bairro Passaré, CEP 60862-460, nesta capital, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, a partir de janeiro de 2025, com validade até 31 de dezembro de 2028, e homologa o Regimento Escolar.		
RELATORA: Raimunda Aurila Maia Freire		
NUP 30021.002546/2024-01	PARECER Nº 144/2025	APROVADO EM: 27/3/2025

I – RELATÓRIO

Rita de Cássia Melo Fernandes, diretora pedagógica do Colégio Alda Melo Instituição sediada nesta capital, por meio do NUP Nº 30021.002546/2024-01, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o credenciamento da referida instituição de ensino, a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental e a homologação do Regimento Escolar, concedidos, anteriormente pelo Parecer CEE nº 0307/2021 com validade até 31 de dezembro de 2024.

No Sistema de Informações e Simplificação de Processos – Sisp, foram inseridos os seguintes documentos:

- 1) Requerimento;
- 2) cópias de certificados dos professores, diretora e secretária escolar;
- 3) fotos das dependências;
- 4) Projeto Pedagógico;
- 5) Regimento Escolar; e
- 6) Proposta Curricular do ensino fundamental.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos – Sisp.

Referida instituição é integrante da rede privada de ensino, tem sede na Rua Regina de Fátima, nº 3110, bairro Passaré, CEP: 60862-460, nesta capital, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 07.295.232/0001-63, Censo Escolar nº 23245913.

Responde pela direção desse Colégio a professora Rita de Cássia Melo Fernandes, com licenciatura plena em Pedagogia e especialização em Administração Escolar, Registro nº 20922; pela secretária escolar, Antônia Josilane Soares Vieira, Registro nº AAA 015614.

FOR: GR
REV: KB

Conselho Estadual de Educação

Rua Napoleão Laureano, 500 – Bairro de Fátima – CEP: 60411-170

Fortaleza-CE • Fone: (85) 98238.7314



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO ESTADUAL DE
EDUCAÇÃO

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Parecer nº 144/2025

O corpo docente dessa Instituição é composto de onze professores, todos habilitados na forma da lei, perfazendo um total de 100% habilitados.

Dos Instrumentos de Gestão

A elaboração, o acompanhamento e a avaliação da Proposta Pedagógica contou com a participação do corpo docente, diretor, coordenador pedagógico, de especialistas, e de representantes de organismos colegiados e outros segmentos representativos da comunidade.

A proposta pedagógica propõe ensino e aprendizagem de qualidade por meio do protagonismo e parceria colégio e comunidade, garantindo a formação de cidadãos críticos e transformadores da sociedade.

A Proposta Pedagógica e o currículo estão alinhados à BNCC, contemplando as dez competências gerais da educação básica que consubstanciam os direitos e objetivos de aprendizagem, campos de experiências, objetivos e desenvolvimento previstos na educação infantil e no ensino fundamental; estabelece suas concepções pedagógicas norteadoras (educação, escola, currículo, ensino, aprendizagem, avaliação); define finalidades e objetivos educacionais; propõe metas, ações e a organização do desenvolvimento curricular; define competências e habilidades a serem alcançadas (de natureza socioemocional e cognitiva); os procedimentos de avaliação contínua e cumulativa (o que, como e quem avaliar); incluindo também a avaliação periódica dos objetivos educacionais previstos no PP, a fim de dimensionar se estão sendo atingidos e com que qualidade.

O Regimento está elaborado nos termos da Resolução nº 395/2005. Apresenta estrutura organizacional, regime escolar, didático, normas de convivência social (direitos e deveres dos alunos, professores e especialistas estão assegurados); sistemática de avaliação contemplando frequência, promoção e estudos de recuperação; organização do ensino, competências da BNCC; há recomposição e compromisso do corpo docente com aprendizagem e dificuldades dos alunos, recuperação paralela e contínua, buscando estratégias didático-pedagógicas que garantam a promoção contínua dos alunos, por meio de mecanismos de regularização da sua vida escolar, em tempo hábil e de acordo com o grau de desenvolvimento da aprendizagem, dentre outros.

A biblioteca conta com 792, acervo bibliográfico composto de livros didáticos e paradidáticos.

Foi constatado por fotografias e documentação apresentadas que a instituição possui boas condições de funcionamento e instalações, satisfatórias e adequadas para desenvolver o ensino a que se destina. Importante ressaltar que a gestão escolar, curricular e pedagógica, bem como sua infraestrutura básica, mobiliários e equipamentos em geral, materiais didáticos e demais recursos

FOR: SF
REV: KB

2/3

Conselho Estadual de Educação

Rua Napoleão Laureano, 500 – Bairro de Fátima – CEP: 60411-170

Fortaleza-CE • Fone: (85) 98238.7314

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Parecer nº 144/2025

assegurados para a oferta do serviço educacional estão em consonância com a legislação de ensino.

O pleito está em conformidade com as normas legais que regem a matéria, acompanhado de elementos comprobatórios que validam a postulação e de documentos contratuais nos termos da lei.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O deferimento do credenciamento tem amparo na Lei nº 9.394/96 e na Resolução CEE nº 451/2014, que dispõe sobre os critérios de credenciamento de instituição de ensino da educação básica, reconhecimento de cursos de ensino fundamental e, ainda, nas Resoluções nºs 395/2005, 474/2018 CEE e na Resolução nº 2/2017-CEB/CNE.

III – VOTO DA RELATORA

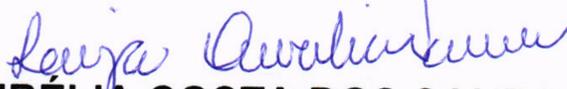
Considerando a análise documental, Informação da assessoria técnica e os dados constantes no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos (Sisp), o voto é no sentido de que seja concedido o credenciamento do Colégio Alda Melo, Inep/Censo Escolar nº 23245913, com sede na Rua Regina de Fátima, nº 3110, bairro Passaré, CEP 60862-460 – Fortaleza-CE, a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental, com validade até 31 de dezembro de 2028; e a homologação do Regimento Escolar.

No que diz respeito à educação infantil, a solicitação deverá ser encaminhada ao Conselho Municipal de Fortaleza para apreciação e parecer final.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado, por unanimidade dos presentes, na Sala Virtual das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, 27 de março de 2025.


RAIMUNDA AURILA MAIA FREIRE
Relatora


LUIZA AURÉLIA COSTA DOS SANTOS TEIXEIRA
Presidente da CEB


ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Presidente do CEE

